



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2026

Institui o Programa Municipal “Sangue Solidário” de incentivo à doação voluntária de sangue no Município de Manacapuru e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal aprova o presente:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA SANGUE SOLIDÁRIO

Art. 1º Fica instituído no Município de Manacapuru o Programa Municipal “Sangue Solidário”, destinado a incentivar a doação voluntária e regular de sangue.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – estimular a doação voluntária e regular de sangue;
- II – ampliar a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
- III – contribuir para a manutenção dos estoques de sangue nos hemocentros e unidades de saúde;
- IV – promover ações de solidariedade, cidadania e responsabilidade social;
- V – incentivar a participação da sociedade em campanhas de saúde pública.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa Sangue Solidário poderá desenvolver ações educativas e informativas sobre a importância da doação de sangue.

Art. 4º As ações poderão incluir:

- I – campanhas educativas e informativas;
- II – palestras em escolas e instituições públicas e privadas;
- III – eventos comunitários de conscientização;
- IV – divulgação em meios de comunicação e redes sociais institucionais;
- V – mobilização social para incentivo à doação de sangue.

CAPÍTULO III

DA SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE SANGUE

Art. 5º. Durante a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, conforme calendário oficial



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

de eventos e datas comemorativas, poderão ser realizadas campanhas de conscientização, ações educativas, palestras e eventos voltados ao incentivo da doação de sangue.

CAPÍTULO IV

DAS PARCERIAS

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias e cooperação com instituições públicas e privadas para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º As parcerias poderão ser realizadas com:

I – hemocentros;

II – hospitais públicos e privados;

III – instituições de ensino;

IV – organizações da sociedade civil;

V – empresas privadas e entidades comunitárias.

CAPÍTULO V

DO RECONHECIMENTO AOS DOADORES

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá promover ações de reconhecimento aos cidadãos que realizarem doação voluntária de sangue.

Art. 9º O reconhecimento poderá ocorrer por meio de campanhas públicas, certificados simbólicos ou outras formas de valorização social dos doadores.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As ações previstas nesta Lei deverão observar as normas sanitárias e os critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos de saúde competentes.

Art. 11. A implementação das ações previstas nesta Lei ocorrerá conforme disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de março de 2026.



VEREADOR TCHUCO BENICIO

PSD



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir no Município de Manacapuru o Programa Municipal “Sangue Solidário”, voltado ao incentivo permanente da doação voluntária de sangue.

A doação de sangue é um gesto simples, mas de extrema importância para salvar vidas. Todos os dias hospitais e unidades de saúde dependem dos estoques de sangue para realizar cirurgias, atender vítimas de acidentes, tratar pacientes em estado grave e auxiliar no tratamento de diversas doenças.

Entretanto, é comum que os hemocentros enfrentem períodos de baixa nos estoques de sangue, o que pode comprometer o atendimento de pacientes que necessitam desse recurso vital. Por esse motivo, torna-se fundamental promover ações permanentes de conscientização e mobilização da população para fortalecer a cultura da doação voluntária.

A criação do Programa Municipal “Sangue Solidário” busca ampliar o engajamento da sociedade, incentivando campanhas educativas, atividades em escolas, parcerias com instituições públicas e privadas e ações comunitárias voltadas à promoção da doação de sangue.

Além disso, o projeto institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, que permitirá a realização de campanhas intensivas de conscientização, contribuindo para aumentar o número de doadores e fortalecer as políticas públicas de saúde no município.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante interesse público, que promove solidariedade, cidadania e responsabilidade social, ao mesmo tempo em que contribui diretamente para salvar vidas.

Diante da importância social e humanitária da matéria, conta-se com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de março de 2026.


VEREADOR TCHUCO BENICIO
PSD